



Regulamento dos Grupos de Competição

All Styles / Dancehall
Época 2025/2026

<https://adalgarve.pt>

ada.algarve@gmail.com

Telm. / WhatsApp: +351 915 624 032

+351 968 041 008

Regulamento dos Grupos de Competição All Styles e Dancehall 2025/2026

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente regulamento define as regras de funcionamento dos Grupos de Competição "All Styles" e "Dancehall" da Academia de Dança do Algarve (ADA) para a época 2025/2026.
2. Nos termos do presente regulamento, o/a bailarino/a que integre um grupo de competição ADA é designado por "Competidor ADA".

Artigo 2º

Castings e Pré-Inscrição

1. O processo de criação dos grupos de competição inicia-se com a audição de selecção (*castings*) a realizar-se durante o mês de Outubro de 2025, para seleccionar Bailarinos da ADA e Bailarinos Externos.
2. O processo de selecção envolve 3 fases:
 - 1ª Fase - Dia 4 de Outubro de 2025 - WorkShops
 - 2ª Fase - De 6 Outubro a 30 Outubro - Treinos
 - 3ª Fase - A 31 Outubro - Seleção e Resultados Finais
3. Os bailarinos seleccionados na 1º Fase iniciam a 2º Fase de selecção com treinos nos diferentes grupos de competição/formação.
4. Para participar nos *castings* é obrigatório preencher a pré-inscrição através do formulário disponibilizado no site oficial da ADA até ao dia 19 de setembro de 2025 e cumprir as condições definidas.
5. São admitidos aos *castings* os bailarinos com idade a partir dos 8 anos de idade e que cumpram as condições definidas na pré-inscrição:
 - a. Bailarinos ADA que tiverem, cumulativamente:
 - i. Pago a totalidade das Quotas de Sócio da época desportiva anterior (julho de 2025 inclusive),
 - ii. Processo de inscrição no ano corrente e com as quotas atualizadas.
 - iii. Iniciado os seus treinos nos Grupos de Formação - Nível 4 no dia 15 de Setembro.

- b. Bailarinos exteriores à ADA que cumpram as condições definidas na pré-inscrição.
- 6. Os *castings* serão realizados em local a definir e à porta fechada, pelo que a não comparência ou atraso são motivos de exclusão imediata.
- 7. Após a validação da pré-inscrição o/a bailarino/a receberá a confirmação da mesma.

Artigo 3º

Constituição dos Grupos e Condições de Acesso

- 1. Os GRUPOS DE COMPETIÇÃO **ALL STYLES** são definidos de acordo com as seguintes características:
 - a. Sparks Kids nascidos nos anos (2013/2014/2015/2016/2017)
 - b. Sparks Jr nascidos nos anos (2012/2011/2010/2009/2008)
 - c. Young Sparks nascidos nos anos (2012/2011/2010/2009/2008)
 - d. Sparks New Generation (misto a partir dos 18 anos)
- 2. Os GRUPOS DE COMPETIÇÃO **DANCEHALL** são definidos de acordo com as seguintes características:
 - a. Phoenix Flame (a partir dos 18 anos e permite abaixo da idade)
- 3. O ingresso nos GRUPOS DE COMPETIÇÃO **ALL STYLES - Sparks Kids** implica, por parte dos bailarinos, frequentar, obrigatoriamente, 4 grupos de formação:

Opção 1:

- 1 Grupo de Competição
- + 2 Formações Específicas - Nível 4
- + 1 Aula/semana de Condição Física

Opção 2:

- 1 Grupo de Competição
- + 1 Formação Específica - Nível 4
- + 1 aula/semana de Condição Física
- + 1 Pólo de formação nível 3

- 4. O ingresso nos GRUPOS DE COMPETIÇÃO **ALL STYLES - Sparks Jr, Young Sparks e Sparks New Generation**, implica, por parte dos bailarinos, cumprir os seguintes requisitos:
 - a. Frequentar, obrigatoriamente, 4 grupos, ou seja, Grupo(s) de Competição + 1 ou 2 Formações Específicas - Nível 4 + 1 aula/semana de Condição Física

Opção 1:

- 1 Grupo de Competição
- + 2 Formações Específicas - Nível 4
- + 1 aula/semana de Condição Física

Opção 2:

- 2 Grupos de Competição
- + 1 Formações Específicas - Nível 4
- + 1 aula/semana de Condição Física

- b. Não serão aceites os competidores que estejam inscritos em Pólos de Formação (Nível 1,2 e 3) ou outros grupos que não grupos de Competição ou Nível 4.
5. O ingresso nos Grupos de Competição de **DANCEHALL**, implica, por parte dos bailarinos, cumprir os seguintes requisitos:
- a. Estar inscrito(a) no grupo DANCEHALL (Nível 4), no Grupo de Competição e obrigatoriamente, frequentar 1 aula/semana de Condição Física (Quarta ou Quinta-Feira).
6. Após os *castings*, e em condições a definir, será elaborada e comunicada a lista final dos membros de cada grupo.
7. Após a conclusão do processo de *castings*, os instrutores reservam-se ao direito de fazer alterações/ajustes nos grupos de competição independentemente da idade ou de outros fatores.

Artigo 4º

Inscrições

- 1. Após a realização do *casting*, e perante a comunicação de ingresso num grupo de comunicação, será realizada uma reunião, em hora e local a definir, para que os bailarinos e os encarregados de educação dos bailarinos até aos 16 anos de idade tenham conhecimento dos objetivos do grupo, assim como tratar de questões administrativas.
- 2. O/A bailarino/a que realize os *castings*, seja apurado e aceite as condições de participação, nomeadamente os Direitos e Deveres abaixo indicados, terá que efectivar a inscrição no(s) grupo(s) para que foi selecionado, assim como efetivar a sua qualidade de sócio ADA, para os casos dos bailarinos selecionados que ainda não sejam sócios, procedendo ao preenchimento do formulário de inscrição a disponibilizar no site da ADA.

3. As condições de acesso aos grupos de competição são as definidas no Artigo 3º, alínea 3 e 4, e terão que ser cumpridas integralmente pelos bailarinos selecionados sob pena de exclusão no caso de incumprimento.
4. A inscrição e participação no(s) grupos(s) de competição está sujeita ao pagamento dos valores definidos na tabela de preços para a época 2025/2026.

Artigo 5º

Funcionamento dos Grupos de Competição

1. Os grupos de competição são da inteira responsabilidade dos instrutores indicados pela ADA.
2. Os treinos dos grupos de competição terão início a 6 de Outubro de 2025 de acordo com os horários divulgados.
3. Poderão ser agendados treinos adicionais ou os horários de treino poderão ser alargados e sofrer alterações de acordo com a disponibilidade dos instrutores ou proximidade de competições.
4. Caso se justifique, poderão decorrer treinos durante o período de férias ou mesmo em feriados.
5. Estas alterações serão devidamente e atempadamente comunicadas aos competidores e/ou encarregados de educação.
6. A época terminará no dia 30 de Julho de 2026.

Artigo 6º

Acompanhamento e Seguro

1. Os encarregados de educação são responsáveis pelo acompanhamento do seu educando na chegada e saída das instalações dos locais de treino.
2. Os encarregados de educação dos competidores mais novos deverão entregar e buscar os seus educandos pessoalmente aos instrutores ou assistentes, nunca os deixando sozinhos. Caso esta situação não se verifique a ADA não se responsabilizará por incidentes de qualquer ordem que possam ocorrer.
3. Os competidores menores de idade só poderão sair sozinhos dos locais de treino mediante autorização por escrito do encarregado de educação.
4. A ADA não se responsabiliza pelos bens dos competidores em caso de perda, roubo ou danos.
5. O pagamento do Seguro Desportivo é obrigatório.
6. O não pagamento do seguro implica a impossibilidade do competidor frequentar os grupos de competição.

Artigo 7º

Equipamento de Treino

1. O equipamento para os treinos é composto por roupa desportiva confortável e sapatilhas.
 - a. Cabe ao instrutor responsável pelo grupo o direito de não permitir a execução do treino na ausência deste.
2. Por questões de segurança, os competidores não podem levar para os treinos relógios, anéis, colares, brincos ou outros acessórios.
3. Os competidores deverão fazer-se acompanhar de uma garrafa de água para os treinos.
4. Todo o material/equipamento trazido para os treinos deverá estar identificado.
5. A ADA não se responsabiliza por eventuais extravios de equipamentos de treino ou outros acessórios.

Artigo 8º

Deveres

1. O competidor é considerado membro representante da ADA e, como tal, deve ter em conta a responsabilidade extra ao ingressar no grupo de competição ao longo de toda a época.
2. O competidor compromete-se a comparecer a todos os treinos, apenas podendo faltar em caso de doença infectocontagiosa, cirurgia ou lesões ocorridas nas aulas da ADA e que impeçam o aluno de exercer a sua atividade. No entanto, estes casos terão de ser justificados com declaração médica.
3. Durante a época os competidores terão de participar, obrigatoriamente, em todos os workshops/formações organizados pela ADA.
4. Após um mês de não liquidação da quota mensal, o competidor poderá ser impedido de frequentar todos os treinos do(s) grupo(s) de competição em causa.
5. O competidor que seja inserido em um ou mais grupos de competição da ADA não poderá competir por mais nenhuma escola nacional ou internacional.
6. O competidor, como membro representante da ADA, é obrigado a andar sempre identificado com o equipamento oficial dos grupos de competição ADA, quer nos eventos e encontros organizados pela ADA, quer por entidades terceiras em que a ADA participe, assim como nos dias de competição, nas competições nacionais e internacionais em que o grupo em que está inserido possa participar.

7. Os custos de alojamento inerente às participações em campeonatos nacionais e custos de alojamento e deslocação em campeonatos internacionais em que o grupo participe são da responsabilidade do competidor.
8. O competidor que faça parte de um grupo de competição compromete-se a:
 - a. Comparecer em todos os treinos de competição e dos grupos de formação e, se necessário, justificar faltas ou avisar previamente em caso de atraso.
 - b. Comparecer em todos os eventos e exposições organizados pela ADA enquanto membro do grupo de formação ou de competição.
 - c. Comparecer em todos os campeonatos definidos.
 - d. Cumprir toda a época de forma a não prejudicar o(s) grupo(s) em que foi inserido.
 - e. Pagar atempadamente todas as quotas de sócio e o seguro desportivo.
 - f. Ser membro responsável, empenhado, exemplar e representativo da ADA enquanto membro de competição ou do grupo de formação.
 - g. Ter disponibilidade aos fins de semana para os treinos extra que sejam necessários e possíveis campeonatos.
9. Assinar e cumprir na íntegra o **"Termo de Compromisso de Bailarino Competidor ADA"** (Anexo 1).
10. O incumprimento dos deveres descritos poderá dar origem à expulsão do grupo de competição.

Artigo 9º

Direitos

1. O competidor da ADA tem o direito de:
 - a. Não pagar a inscrição e deslocação aos campeonatos nacionais em que se participe.
 - b. Não pagar a inscrição nos campeonatos internacionais em que se participe.
 - c. Receber da ADA, sempre que possível, apoio em todas as necessidades inerentes às competições/atuações em que possa vir a participar.
 - d. Ficar à responsabilidade do instrutor responsável pelo grupo de competição sempre que existir um campeonato ou atuação mediante assinatura do termo de responsabilidade.

Artigo 10º

Prémios

1. Os prémios monetários que os grupos de competição ganham nas diferentes competições em que participam reverterem a favor dos competidores dos respetivos grupos, tendo em conta a seguinte ordem de distribuição:
 - 1º Critério - Pagamento de Workshops/Formações na área de dança;
 - 2º Critério - Pagamento de Alojamentos a competições nacionais e/ou internacionais;
 - 3º Critério - Pagamento de viagens a competições nacionais e/ou internacionais;
 - 4º Critério - Pagamento das mensalidades dos grupos de competição;
2. Os prémios não monetários (troféus, diplomas e outros não individuais) reverterem a favor do espólio da ADA e serão expostos nas sedes.

Artigo 11º

Desistências

1. A partir do momento em que um competidor está inserido num grupo de competição só são admitidas desistências em caso de lesão devidamente comprovadas por declaração médica.
2. Em caso de desistência por lesão a mesma deve ser comunicada imediatamente ao instrutor responsável.
3. Para concluir o processo de desistência, todos os pagamentos em atraso terão de ser liquidados.

Artigo 12º

Comunicação e Atendimento

1. Os contactos telefónicos/telemóveis e endereços de correio electrónico fornecidos serão utilizados para comunicação com os competidor/encarregados de educação
2. A forma de comunicação preferencial será através de Grupos de WhatsApp criados para o efeito.
3. Sempre que um/a Encarregado/a de Educação pretender falar com o instrutor deverá fazê-lo antes ou depois da aula e, caso não seja possível atender no momento, solicitar uma reunião ou através dos meios acima referidos.
4. Sempre que o instrutor considerar necessário comunicar com o Encarregado de Educação este será contactado.
5. Sempre que se justificar a ADA reserva-se ao direito de promover reuniões gerais.

Artigo 13º

Outras situações

1. Qualquer assunto não abrangido pelo presente regulamento será alvo de deliberação da direcção técnica da ADA.

Artigo 14º

Entrada em Vigor

O presente regulamento foi aprovado em reunião de direcção e entra em vigor em 1 de julho de 2025.

Eu, _____,
abaixo assinado, sócio/a nº _____, competidor/a nos grupos
abaixo assinalados:

_____ Sparks Kids

_____ Sparks New Generation

_____ Sparks Jr

_____ Young Sparks

_____ Phoenix Flame

Declaro que tomei conhecimento e comprometo-me por minha honra
cumprir, na íntegra, o regulamento **"Regulamento dos Grupos de
Competição All Styles e Dancehall"**.

No caso de Menor de Idade:

Eu, _____,
Encarregado de Educação do bailarino/a acima indicado declaro que
tomei conhecimento e comprometo-me a cumprir, na íntegra, o
regulamento **"Regulamento dos Grupos de Competição All Styles
e Dancehall"**.

_____, _____ de _____ de 2025

(assinatura do/a bailarino/a legível)

No caso de Menor de Idade deve ser assinado também pelo Encarregado de Educação

(assinatura do/a encarregado de educação do/a bailarino/a legível)